

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL

EDITAL Nº 03/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA A LISTA SÊXTUPLA DO QUINTO CONSTITUCIONAL

A DIRETORIA

DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE ALAGOAS,

após informe oficial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas acerca da existência de 1 (uma) vaga em aberto no seu quadro de desembargadores, afeta ao Quinto Constitucional – Classe dos Advogados, em decorrência da criação da 4ª Câmara Cível do Tribunal, por força da Lei Estadual nº 8.550/2021, faz saber a todos os(as) advogados(as) que está instaurado o processo destinado à composição da Lista Sêxtupla para preenchimento do referido cargo.

DOS REQUISITOS

1.1 Os(as) candidatos(as) deverão atender aos requisitos estabelecidos no art. 94 da Constituição Federal, no art. 132 da Constituição do Estado de Alagoas, art. 58, incisos I e XIV, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, pelo art. 7, incisos XI e XIX, do Regimento Interno desta Seccional, tendo em vista o disposto no art. 1º, caput e § 2º, e no art. 10, ambos do Provimento nº 102, de 09 de março de 2004, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com as alterações de redação introduzidas pelos Provimentos nos 139/2010, 141/2010, 153/2013, 168/2015 e 172/2016, da Resolução nº 02/2022 da OAB/AL, da CAA/AL e deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 A abertura das inscrições terá início a partir de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da OAB, e o prazo para o(a) candidato(a) inscrever-se será de 20 (vinte) dias úteis, transcorrendo entre 17 de março de 2022 e se encerrando em 13 de abril de 2022.

2.2 O pedido de inscrição e os documentos exigidos deverão ser protocolados, preferencialmente, no sistema Audora, sendo aceitos, também, o envio por correio eletrônico, o qual deverá ser realizado pelo e-mail: secretaria@oab-al.org.br e, presencialmente, na secretaria geral da OAB/AL, localizada na sede institucional da OAB/AL (Avenida Comendador Gustavo Paiva, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica,

Maceió - AL, 57038-640), das 08 às 17 horas, no protocolo da instituição, admitida a remessa postal, desde que atendido o disposto no art. 4º, parágrafo único, do Provimento nº 102/2004 do CFOAB, com a respectiva notícia expressa dessa iniciativa à secretaria da OAB/AL, no mesmo dia da postagem, sob pena de desconsideração do pedido, sendo vedado o protocolo perante as Subseções.

2.3 A taxa de inscrição no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) deverá ser recolhida por meio de guia emitida pela Seccional, na Tesouraria da instituição ou por requerimento do boleto via o e-mail: tesouraria@oab-al.org.br, anexando-se o comprovante à inscrição, sendo certo que não há hipótese de devolução.

DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O acolhimento da inscrição observará o cumprimento da apresentação da documentação prevista no Provimento 102/2004 e alterações promovidas pelo Provimento 139/2010, todos do CFOAB, sendo discriminada a seguir:

Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente do Conselho Seccional;

3.1.2 *Curriculum vitae* assinado pelo(a) candidato(a), dele constando, obrigatoriamente, a data de nascimento, o endereço completo para correspondência e o endereço eletrônico (*e-mail*), bem como a indicação do número de *whatsapp*, por meio dos quais o(a) candidato(a) será notificado(a) de todos os atos e prazos no curso do processo, acompanhado de cópia de documento oficial e demais dados pessoais e profissionais resumindo a vida e a experiência do(a) candidato(a);

3.1.3 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (em anexo), o qual visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade determinada, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

3.1.4 Termo de compromisso de defesa da moralidade administrativa (em anexo), inclusive de que não praticará direta ou indiretamente o nepotismo e que zelar pelas prerrogativas profissionais dos advogados;

3.1.5 Declaração *ad nutum* para fins do art. 7º, § 1º, do Provimento nº 102/2004 do CFOAB, bem como prova de renúncia, se for o caso, de ocupante de cargo na OAB (art. 7º, § 2º, do supracitado Provimento);

3.1.6 Certidão negativa de débito e de sanção disciplinar junto à OAB, expedida pelo Conselho Seccional da inscrição originária e, se o for o caso, pelo Conselho Seccional

no qual o candidato mantém sua inscrição principal e, se também existente inscrição suplementar, certidão correspondente expedida pelo respectivo Conselho Seccional, delas necessitando constar as datas das inscrições, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes;

3.1.7 Certidão negativa de feitos criminais junto ao Poder Judiciário Estadual, Federal e Eleitoral (quitação e crimes eleitorais) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (disponível no *site* do CNJ);

3.1.7.1 Em caso de certidão positiva, o candidato deverá apresentar certidão de objeto e pé, além de esclarecimentos prestados sobre o fato apontado.

3.1.8 Termo de compromisso de respeito as prerrogativas dos(as) advogados(as) (em anexo), no qual constará declaração de que o(a) candidato(a) não praticará nem permitirá que se pratiquem atos que violem tais prerrogativas;

3.1.9 Autorização de divulgação de processo de inscrição (em anexo), no qual o(a) candidato(a) permite a ampla publicidade do processo de inscrição;

3.1.10 Autorização de recebimento de citação/intimação/notificação via correio eletrônico e/ou *whatsapp*, pelo qual o(a) candidato(a) permite, que todas as citações/intimações/notificações relacionadas ao processo de seleção se dê por meio de correio eletrônico ou número de *whatsapp* informados.

3.1.11 Comprovação de que o(a) candidato(a), em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional, praticou, no mínimo, 5 (cinco) atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área do Direito de competência do Tribunal Judiciário em que foi aberta a vaga.

3.2 Em caso de atividade profissional de consultoria, assessoria e direção jurídicas (art. 1º, inciso II, Lei nº 8.906/1994), a prova do exercício profissional em tais áreas dependerá da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho do qual conste tal função, de ato de designação para direção jurídica ou de contrato para prestação de serviços de assessoria ou consultoria, com a comprovação de que o(a) candidato(a), em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional, promoveu, no mínimo, 05 (cinco) atos de consultoria ou similares, ou elaborou, no mínimo, 05 (cinco) pareceres ou respostas a consultas, com fundamentação jurídica.

3.3 No caso de apresentação dos documentos por meio físico, os documentos referentes à comprovação do exercício profissional deverão ser apresentados por meio físico e digital, cuja apresentação terá de vir disposta em ordem cronológica e por ano.

3.4 O candidato(a) pode, a seu critério, instruir o requerimento de inscrição com outros documentos hábeis a formar a convicção do Conselho Seccional acerca do atendimento do requisito de notável saber jurídico;

3.5 Informações processuais obtidas perante Tribunais servirão apenas como complemento e não dispensam a comprovação do efetivo exercício profissional pelos meios estipulados neste edital.

3.6 Caso as peças processuais comprobatórias de atuação profissional tenham sido protocolizadas em meio digital, a chancela eletrônica na petição é suficiente para atestar a data do protocolo, sendo dispensável a apresentação de certidão para esse fim.

3.7 Não será admitida inscrição de advogado(a) que possua mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da formalização do pedido.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Findo o prazo de inscrição, os pedidos serão encaminhados à Comissão Eleitoral para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, efetuar análise do cumprimento dos requisitos constitucionais, legais, regulamentares e editalícios, para participar do procedimento de que trata o edital.

4.2 Concluída a análise da documentação apresentada pelos(as) advogados(as), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Eleitoral imediatamente publicará edital no Diário Eletrônico da OAB e no sítio eletrônico do Conselho Seccional, no qual tornará pública a relação dos pedidos indeferidos, bem como dos demais inscritos, para que terceiros possam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação.

4.2.1 Em havendo impugnação do pedido de registro, a Comissão Eleitoral intimará o(a) advogado(a) impugnado(a) para se manifestar sobre a impugnação em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo a Comissão julgar a impugnação em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo do contraditório regular.

4.2.2 Em havendo indeferimento do pedido de registro ou quando do julgamento da impugnação, o(a) advogado(a) e/ou terceiro será notificado(a) para, querendo, interpor recurso ou apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso.

4.2.2.1 Findo o prazo de que trata o item anterior, será convocada imediatamente sessão pública do Conselho para julgamento dos eventuais recursos, apresentação de cada um dos(as) candidatos(as) e eventual arguição, esta última facultativa.

4.2.3 Os processos serão incluídos na pauta da primeira sessão ordinária do Conselho Pleno ou em sessão extraordinária, na qual se procederá ao julgamento dos recursos.

4.2.4 Será admitida vista a Conselheiro(a), exclusivamente, em mesa, devendo o julgamento ser finalizado na mesma sessão.

4.2.5 Estão impedidos de tomar parte do julgamento dos recursos e impugnações, assim como da arguição e votação no processo de escolha dos(as) candidatos(as), os membros de órgãos da OAB e Institutos dos Advogados que tenham direito a voz e/ou voto, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito, ou integrantes de sociedade de advocacia a que esse pertença, como sócios ou associados.

4.3 Julgados os recursos e impugnações eventualmente interpostos e realizadas as apresentações e arguições, a Comissão Eleitoral imediatamente publicará edital no Diário Eletrônico da OAB e no sítio eletrônico do Conselho Seccional, tornando pública a relação dos pedidos deferidos após a apreciação dos recursos, dando-se sequência ao procedimento com a consulta direta a advogados(as), a ser realizada no dia 08/07/2022.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 Os(as) candidatos(as) poderão se apresentar aos advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional a partir do primeiro dia posterior ao último dia previsto para a inscrição dos(as) candidatos(as) para o procedimento seletivo até o dia anterior à data da realização da consulta direta, devendo ser observado, quando das divulgações, os artigos 24 e ss. da Resolução 02/2022 da OAB/AL.

5.2 A divulgação das candidaturas e propaganda eleitoral terá início no dia posterior ao último dia previsto para inscrição dos(as) candidatos(as) e terão fim no dia anterior ao da eleição.

DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 A Comissão Eleitoral é integrada por 5 (cinco) membros, nomeados por meio de Portaria do Presidente da OAB/AL, aos quais caberá examinar os documentos apresentados e emitir parecer sobre o cumprimento, por parte do(a) candidato(a), dos

termos deste edital, além de decidir possíveis impugnações que venham a ser interpostas nos termos do item 4.2.1 deste edital.

DA SABATINA

7.1 A Diretoria nomeará uma Comissão Especial de Sabatina, composta por 3 (três) Conselheiros Estaduais que arguirão os(as) candidatos(as) em audiência pública, em sessão extraordinária do Conselho Seccional da OAB/AL.

7.2 A sabatina visará aferir o conhecimento e opiniões do(a) candidato(a) acerca do papel do advogado como ocupante da vaga do Quinto Constitucional, o seu compromisso com o regime democrático, a defesa das prerrogativas e a valorização da Advocacia, seus conhecimentos sobre temas gerais e atuais de Direito e do seu entendimento sobre os princípios que devem nortear as relações entre advogados, juízes, membros do Ministério Público e serventuários, bem como dos problemas inerentes ao funcionamento da Justiça.

DA VOTAÇÃO DIRETA PELOS ADVOGADOS(AS)

8.1 Os advogados(as) inscritos na OAB/AL, com direito a voto, em votação a ser realizada na data designada, elegerão os candidatos(as), de maneira que cada advogado(a) poderá votar em até 06 (seis) candidatos(as), por meio de urna eletrônica ou outro meio disponível no qual constará os nomes (e os nomes sociais) de todos os(as) candidatos(as) deferidos(as). Sendo assim, estarão classificados(as) para integrar a lista sêxtupla os(as) 06 (seis) candidatos(as) mais votados(as).

8.2 Terá direito a voto todo o(a) advogado(a) que, até o último dia do prazo para a inscrição que trata o item 2.1., estiver adimplente até o exercício de 2021.

8.3 Encerrada a votação e proclamado o resultado, o Presidente do Conselho remeterá, em até 05 (cinco) dias úteis, ao Tribunal de Justiça de Alagoas, a lista sêxtupla, acompanhada dos currículos dos(as) candidatos(as) eleitos, dando-lhe publicidade por meio da sua divulgação no sítio eletrônico da OAB/AL.

DAS REGRAS GERAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com a aplicação do Provimento nº 102/2004 do CFOAB, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei nº 8.906/94, os Provimentos 139/2010, 141/2010, 153/2010, 168/2015, 172/2016, 182/2018 e 183/2018, ambos do CFOAB, o Regimento Interno do Conselho Seccional de Alagoas e seus Regulamentos.

Assim, para o alcance do conhecimento de todos, o presente edital é publicado no Diário Eletrônico da OAB, nesta edição.

Publique-se.

Registre-se.

Maceió-AL, 17 de fevereiro de 2022.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas

NATALIA FRANÇA VON SOHSTEN

Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas

HENRIQUE CORREA VASCONCELLOS

Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas

ANY CAROLINE AYRES DA COSTA LOPES

Secretária-Geral Adjunta da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas

VICTOR PONTES DE MAYA GOMES

Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATAS
PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	18/02/2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/02/2022
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	17/03/2022
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	13/04/2022
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	29/04/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	02/05/2022 À 06/05/2022
PRAZO PARA RESPOSTA	09/05/2022 À 13/05/2022
PRAZO PARA JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	16/05/2022 À 20/05/2022
PRAZO PARA RECURSOS	23/05/2022 À 27/05/2022
PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	30/05/2022 À 03/06/2022
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRARRAZÕES	E 15/06/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LISTA DEFINITIVA	21/06/2022
SABATINA COM OS(AS) CANDIDATOS(AS)	23/06/2022
CONSULTA DIRETA PARA ELEIÇÃO DA LISTA SÊXTUPLA	08/07/2022

ANEXOS

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas.

(NOME COMPLETO), inscrito na OAB AL sob o nº _____, podendo ser contatado através do e-mail _____, ou *whatsapp* (____) _____-_____, requer, pelo presente, sua inscrição para concorrer a vaga no Tribunal de Justiça de Alagoas pelo Quinto Constitucional - Classe dos Advogados, conforme Edital nº 03/2022.

Termos em que,

P. Deferimento.

Maceió, dede 2022.

(NOME COMPLETO E ASSINATURA).

DE C L A R A Ç Ã O

Declaro para os fins do artigo 7º, §1º, do Provimento no 102/2004 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e da Resolução nº 02/2022 da OAB/AL que não sou ocupante de cargo de que seja demissível *ad nutum* em órgão da OAB ou em órgão ou pessoa da Administração Pública, inclusive nos órgãos administrativos do Poder Legislativo, do Ministério Público e de Tribunal de Contas.

Maceió, dede 2022.

(NOME COMPLETO) (OAB AL nº).

TERMO DE COMPROMISSO

(NOME COMPLETO), inscrito(a) na OAB AL sob o nº XXXXX, candidato(a) à vaga no Tribunal de Justiça de Alagoas pelo Quinto Constitucional - Classe dos Advogados, em cumprimento ao disposto na alínea “d”, do artigo 6º, do Provimento no 102/2004 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e art. 11, inciso IV da Resolução 02/2022 da OAB/AL vem, pelo presente, firmar seu compromisso de, se eleito(a), vincular-se à defesa da moralidade administrativa, inclusive, de que não praticará direta ou indiretamente o nepotismo.

Maceió, dede 2022.

(NOME COMPLETO) (OAB AL nº).

TERMO DE COMPROMISSO

(NOME COMPLETO), inscrito(a) na OAB AL sob o nº XXXXX, candidato(a) à vaga no Tribunal de Justiça de Alagoas pelo Quinto Constitucional - Classe dos Advogados, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 11, da Resolução 02/2022 da OAB/AL vem, pelo presente, firmar seu compromisso de, se eleito(a), vincular-se à

defesa das prerrogativas dos advogados(as), inclusive, de que não praticará e nem permitirá que se pratique direta ou indiretamente atos que violem tais prerrogativas.

Maceió, de _____ de 2022.

(NOME COMPLETO) (OAB AL nº).

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO DE INSCRIÇÃO

(NOME COMPLETO), inscrito(a) na OAB AL sob o nº XXXXX, candidato(a) à vaga no Tribunal de Justiça de Alagoas pelo Quinto Constitucional - Classe dos Advogados, em cumprimento ao disposto no 7º, I, da Lei nº 13.709/2018, pelo presente, autorizar, dar ampla publicidade ao processo de inscrição.

Maceió, de _____ de 2022.

(NOME COMPLETO) (OAB AL nº).

AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO VIA CORREIO ELETRÔNICO E WHASTAPP

(NOME COMPLETO), inscrito(a) na OAB AL sob o nº XXXXX, candidato(a) à vaga no Tribunal de Justiça de Alagoas pelo Quinto Constitucional - Classe dos Advogados, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução 02/2022, e lei 13.668/2018 pelo presente, autorizar, que seja procedida todas as citações/intimações/notificações relacionadas ao processo de seleção se der por meio de correio eletrônico ou número de *whatsapp* informados no ato do requerimento de inscrição.

Maceió, de _____ de 2022.

(NOME COMPLETO) (OAB AL nº).

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, (NOME COMPLETO), inscrito(a) na OAB/AL sob nº _____, aqui denominado(a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 12.334.827/0001-10, em razão do processo eleitoral do Quinto Constitucional, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

Maceió, de 2022.

(NOME COMPLETO) (OAB AL nº).